

PUBLICADO DOM 27/11/2003

PARECER Nº 977/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0260/2003.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Humberto Martins, que visa instituir o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado anualmente, no dia 03 de julho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 0260/03

Institui o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Professor Voluntário", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/8/03

Augusto Campos - Presidente

Goulart - Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

João Antonio